INDICAÇÃO Nº 1156/2017

Sugere ao Poder Executivo Municipal que proceda a instalação de placa de “Proibido a queima de Fogos e bombas” no entorno dos Campos de Futebol em perímetro urbano pertencentes a nosso Município, disponibilizando também fiscalização, para que seja cumprida a Lei nº 3.605 (Perturbação do Sossego Alheio).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir ao setor competente que proceda a instalação de placa de “Proibido a queima de Fogos e bombas” no entorno dos Campos de Futebol em perímetro urbano pertencentes a nosso Município, disponibilizando também fiscalização, para que seja cumprida a Lei nº 3.605 (Perturbação do Sossego Alheio).

**Justificativa:**

Fomos procurados por moradores das proximidades dos referidos campos, solicitando essa providencia, pois, a queima de fogos causa muitos transtornos, assustando animais, crianças e ainda prejudicando o repouso dos idosos, uma vez que a maioria dos referidos campos estão localizados em bairros antigos.

OBS: Como foi amplamente divulgada a “Lei do Silêncio” chegou ao conhecimento dos solicitantes que nos pedem para que seja cumprida a Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 1º de Fevereiro de 2017.

**José Luís Fornasari**

 **“Joi Fornasari”**

**Solidariedade**

 - Vereador -